



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei n.º 396/2005, de autoria do Edil Francisco França da Silva, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fixar e cobrar preço público pela ocupação do espaço de solo em áreas públicas municipais pelo sistema de posteamento de rede de energia elétrica e de iluminação pública, de propriedade da concessionária de energia elétrica que os utiliza e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador *FRANCISCO DE JESUS PEROTTI*, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

  
**CARLOS CEZAR DA SILVA**  
Presidente da Comissão

S/C., 2 de dezembro de 2005.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

PARECER AO PL nº. 396/ 2005.

RELATOR: FRANCISCO JESUS PEROTTI

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador **FRANCISCO FRANÇA DA SILVA**, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a fixar e cobrar preço público pela ocupação do espaço de solo em áreas públicas municipais pelo sistema de posteamto de rede de energia elétrica de iluminação pública, de propriedade da concessionária de energia elétrica que os utiliza e da outras providências".

Analisamos o presente Projeto de Lei e, concluímos que o mesmo se refere a matéria de competência privativa do Sr. Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº. 6.548, de 1º de abril de 2002, cuja Lei autoriza o Executiva a celebrar contrato com a CPFL- Companhia Piratininga de Força e Luz; o PL, está ainda, em desacordo com Decreto nº. 84.398/88, que, nos arts. 1º e 2º estatui que a ocupação dos logradouros para transmissão de energia elétrica seja feita sem ônus para a concessionária.

Isto Posto, opinamos pela inconstitucionalidade do PL.

S/C, 08 de Dezembro de 2005.

**CARLOS CÉZAR DA SILVA**

Presidente

**IRINEU DONIZETTI DE TOLEDO**

Membro

**FRANCISCO JESUS PEROTTI**

Membro





# Câmara Municipal de Sorocaba <sup>17</sup>

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

**SOBRE:** o Projeto de Lei n.º 396/2005, de autoria do Edil Francisco França da Silva, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fixar e cobrar preço público pela ocupação do espaço de solo em áreas públicas municipais pelo sistema de posteamento de rede de energia elétrica e de iluminação pública, de propriedade da concessionária de energia elétrica que os utiliza e dá outras providências.

Pela rejeição.

S/C., 08 de dezembro de 2005.

  
MOACIR LUIS SILVA DE OLIVEIRA

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

  
HÉLIO APARECIDO DE GODOY





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

18

Nº

## COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

**SOBRE:** o Projeto de Lei n.º 396/2005, de autoria do Edil Francisco França da Silva, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fixar e cobrar preço público pela ocupação do espaço de solo em áreas públicas municipais pelo sistema de posteamento de rede de energia elétrica e de iluminação pública, de propriedade da concessionária de energia elétrica que os utiliza e dá outras providências.

Pela rejeição.

S/C., 08 de dezembro de 2005.

  
FRANCISCO MOKO YABIKU

  
GERVINO GONÇALVES

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

*Manifesto - me em plenária*

